



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 473/2025

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que **SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NA AVENIDA JOSÉ OLIVATTI, NESTE MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a adequada sinalização e identificação das vias públicas constituem elementos indispensáveis à boa organização do espaço urbano, permitindo que cidadãos, visitantes e prestadores de serviço possam localizar-se com precisão e segurança dentro do perímetro municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de placa de identificação na Avenida José Olivatti tem causado transtornos à população, dificultando a entrega de correspondências, o acesso de ambulâncias e viaturas de segurança, bem como o deslocamento de prestadores de serviços públicos e privados;

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a ordenação e manutenção da sinalização e identificação de suas vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) determina, em seus artigos 80 e 88, que toda sinalização viária deve ser padronizada e mantida em condições adequadas de visibilidade, conservação e legibilidade, cabendo ao Poder Público a responsabilidade por sua implantação e manutenção;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a identificação clara das vias públicas é requisito essencial não apenas para a segurança viária, mas também para a eficiência de serviços públicos essenciais, como coleta de lixo, entrega postal, transporte escolar, atendimento de emergências e demais atividades cotidianas;

CONSIDERANDO que a ausência de sinalização compromete o direito de locomoção e o pleno exercício da cidadania urbana, além de representar obstáculo à integração social e econômica da comunidade, especialmente para pessoas idosas e visitantes que não possuem familiaridade com a cidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a instalação de uma placa de identificação é medida simples, de baixo custo e de grande impacto positivo na organização do espaço público, refletindo zelo administrativo, eficiência na gestão e respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, confiante de que Vossa Excelência determinará a análise e a execução da medida, promovendo melhorias urbanas e maior segurança à população ariranhense.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 31 de outubro de 2.025.

ISABEL ABREU
VEREADORA